

LEI Nº 1.797/2009, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o pagamento das despesas para os servidores obterem CNH para Motocicletas.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento das despesas necessárias para os servidores municipais se habilitarem e receberem a Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “A” (Motocicletas).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior são aquelas previstas pelo DETRAN, necessárias para habilitação e expedição da CNH, abrangendo somente a Primeira Habilitação ou Adição de Categoria e exclusivamente para categoria “A”.

Art. 3º - As despesas previstas nesta lei serão custeadas para os servidores nos cargos de Motoristas, Operadores de Máquinas e servidores efetivos e comissionados que necessitam de veículo oficial para realizarem suas tarefas, a critério da Administração.

Art. 4º - O pagamento das despesas deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento e justificativa de que o servidor se utilizará de Motocicleta do Município para desempenhar suas funções.

Art. 5º - O pagamento inclui as despesas que servidor tiver com o transporte para o CFC (Centro de Formação de Condutores) mais próximo, podendo ausentar-se do serviço para realização das aulas e exames necessários.

Art. 6º - As disposições da presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 8º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/01/2009.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.